



**EDITAL Nº 01/2023 – SEMED/SVF**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONAS URBANA E RURAL, DE SÃO VICENTE FERRER-MA.**

O Município de São Vicente Férrer-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer - SEMED/SVF, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 11/2019 com alteração dada pela Lei nº 01/2022 que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária imediata de **36 (trinta e seis) professores e 52 (cinquenta e dois) na modalidade de Cadastro de Reserva**, consoante quadro de vagas, anexo I deste Edital, para atuarem pela Secretaria de Educação, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais do 1º ao 5º ano e anos finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, nas unidades Escolares do Sistema Público de Ensino, situado no município, nas zonas urbana e rural, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período, estando a sua realização sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de São Vicente Férrer – MA, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Decreto do Poder Executivo e obedecidas as normas deste Edital.

**1.2** O presente Edital estará disponível para consulta na internet, endereço eletrônico no site [www.saovicenteferrer.ma.gov.br](http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br) e estará afixado no local de inscrição do seletivo, constante neste edital.

**1.3** Serão oferecidas oferecidas 36 (trinta e seis) vagas imediatas para professores e 52 (cinquenta e duas) vagas na modalidade de Cadastro de Reserva para professores da educação infantil e ensino fundamental I e II, da rede municipal de ensino, zonas urbana e rural, distribuídas no Anexo I, deste Edital.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado acontecerá em duas etapas, ambas classificatórias e eliminatórias, consistindo, respectivamente, em Avaliação Curricular de Títulos e Entrevista. Esta última ocorrerá *presencialmente* e será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com duração de até 15 (quinze) minutos. Os Requisitos Básicos, por modalidades, estão descritos nos Anexos II e IV.

**1.5** Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ 06.421.119/0001-14**

- 1.6** Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados em ordem decrescente e, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas, bem como em Cadastro de Reserva, em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no mural da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico no site [www.saovicenteferrer.ma.gov.br](http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br).
- 1.7** Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no endereço eletrônico disposto no item 1.2 deste Edital ou no mural da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Ferrer- MA.
- 1.8** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se preenche todos os Requisitos Básicos exigidos, anexo II e IV.
- 1.9** Não serão aceitas inscrições extemporâneas, via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente das orientações de inscrição feita por este Edital.
- 1.10** Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado o Resultado Final Homologado, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.
- 1.11** O candidato que já tenha assinado o contrato e não entre em exercício, estará automaticamente desclassificado do certame, ficando autorizada a convocação dos demais aprovados, conforme ordem de classificação, considerando a necessidade dos serviços objetos deste edital e o interesse da coletividade, haja vista o início das aulas no município de São Vicente Ferrer-MA.
- 1.12** O presente contrato terá a duração de 10 meses.
- 1.13** Fica assegurada a possibilidade de prorrogação do contrato conforme preceitua a Lei.
- 1.14** Os demais atos que deles decorram necessária publicidade, serão publicados nas datas previstas no Cronograma de Atividades (Anexo IX), sendo publicado no site [www.saovicenteferrer.ma.gov.br](http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br)

## **2 . DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1.** Serão oferecidas 36 (trinta e seis) vagas imediatas para professores e 52 (cinquenta e duas) vagas na modalidade de Cadastro de Reserva para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II nas unidades Escolares do Sistema Público de Ensino, situado no município, nas zonas urbana e rural.
- 2.2** O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 etapas, consistindo a primeira em Avaliação Curricular de Títulos e a segunda em Entrevista, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 2.3** A seleção será realizada pela Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 03(três) membros, sob a presidência de um deles, que coordenará o Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4** Serão considerados aprovados os candidatos que, juntando os documentos (item 5.3) e cumprindo os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

Requisitos Básicos necessários ao cargo pleiteado, conforme Anexo I, II e IV, obtiverem as maiores pontuações.

**2.5** Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer-SEMED, *obrigatoriamente*, em regime de 20 até 40 horas (vinte até quarenta horas) de trabalho semanais, no turno e escola onde houver necessidade, não havendo possibilidade de escolha por parte do candidato quanto ao horário e/ou local, e receberão a título de pagamento mensal o vencimento fixado na Lei Municipal nº 11/2019, no mês de pagamento do contrato.

**2.6** A jornada de trabalho do professor será de 20 até 40 horas (vinte até quarenta horas) semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

**2.7** A Descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.

**2.8** A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas no Anexo I deste Edital.

**2.8** Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

### **3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

- 31.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 32.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.
- 33.** Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo V, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 34.** O candidato com deficiência deverá assinar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 3.4 não será considerado pessoa com deficiência.
- 3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
- 3.7.1. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, Serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1 deste Edital.
- 3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.
- 3.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).
- 3.11. Para o cargo objeto do seletivo que são oferecidas menos de 05 (cinco) vagas, não deve haver reserva para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de alijarem, em proporção maior do que a lei considera devida, os demais concorrentes da competição, ainda que estes saiam melhores classificados certame, o que não é a intenção da Constituição Federal ou das normas infraconstitucionais em comento.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1. Ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.
- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

43. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
44. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.
  - 4.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
    - a) Será eliminado do Processo Seletivo;
    - b) Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
    - c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
    - d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.
45. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
  - 4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
46. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
47. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
48. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
49. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9 fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

51. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão pelo preenchimento da Ficha de Inscrição anexo X do presente edital, disponibilizada por meio do site <https://www.saovicenteferrer.ma.gov.br> ou podendo ser retirada no local de inscrição, na Unidade Escolar Educandário, localizado na Tv. Dr. José Arouche, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, CEP 65.220-000, nos dias 11/02/2023 e 13/02/2023, tendo como horário de atendimento, **exclusivamente presencial**, das 08:00hs às 14:00hs. A ficha de inscrição deverá ser entregue **obrigatoriamente** neste endereço, após ser preenchida, observado o período de inscrição.
52. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta.
53. Deverão estar anexados à Ficha de Inscrição cópias nítidas dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais ou de cópias autenticadas em cartório público:
- 1) Documento de identificação pessoal, com foto (Original e Xerox);
  - 2) CPF;
  - 3) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
  - 4) Certificado de reservista, para o sexo masculino;
  - 5) Comprovante de residência, atual e com CEP
  - 6) Currículo atualizado;
  - 7) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, na forma dos Anexos II e IV;
  - 8) Laudo médico (somente para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
  - 9) Envelope pardo contendo os documentos.
54. Os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, aos documentos listados no item 5.3.
55. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os documentos obrigatórios e preenche os Requisitos Básicos exigidos de acordo com o cargo pretendido.
56. A falta de quaisquer um dos documentos obrigatórios de que trata o item 5.3 , ocasionará a eliminação do candidato.
57. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha de forma completa, correta e legível ou que forneça dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.
58. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

documentos legíveis descritos no item 5.3, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer pela apresentação em desconformidade com o exigido ou por deixar de informar número de telefone e endereço corretos e atuais para contato, não informando seus dados cadastrais corretamente.

59. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.
510. Não serão aceitas inscrições nos termos do item 1.9.
511. Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação
512. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato, ocasionará eliminação do candidato do processo seletivo.
513. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.
514. Considerando a necessidade da região e a ausência de profissionais de formação nos cursos da qual há necessidade de contratação dos respectivos, poderá concorrer as vagas ofertadas aos candidatos que não possuem graduação completa na área da qual se inscreveu, tendo que comprovar mediante a apresentação de declaração, certidão ou histórico escolar que está com, no mínimo, 70% do curso concluído.
515. Fica, ainda, aceita a apresentação de documentos comprobatórios através de certidão, declaração, diploma de sua graduação, bem como histórico escolar compatível ao cargo no qual o candidato está concorrendo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.

6.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos nas fases de Avaliação Curricular de Títulos e de Entrevista, sendo esta última realizada pela comissão do Seletivo Simplificado, com a atribuição de pontos feita de acordo com o que consta no Anexo IV, deste Edital.



- 6.3** O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 6.4** Na entrevista, que terá duração de até 15 (quinze) minutos, serão abordadas os assuntos da atualidade que se referem à Educação: DCTMA, as Diretrizes Nacional da Educação, LDB, BNCC, nos seguintes eixos:
- a) Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª infância; b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente; c) Competências Socioemocionais e Relacionais.
- a) Aspectos legais:**
- I. Estatuto da criança e do adolescente. Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;  
II. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente:**
- I. Concepção de criança, de infância, de educação infantil e desenvolvimento das crianças na 1ª infância;  
II. Articulação do cuidar, educar e brincar e a organização dos tempos e espaços na educação infantil;  
III. Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a educação básica;  
IV. Concepção de docência na educação básica, das práticas pedagógicas e atribuição dos (as) professores (as).
- c) Competências socioemocionais e relacionais:**
- I. Colaboração, flexibilidade e resiliência no contexto da prática docente;  
II. Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta;  
III. Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados;
- 6.5** Os itens “a”, “b” e “c”, serão avaliados, separadamente, tendo suas notas variando de 0 a 1 ponto, cada item, ao final da entrevista serão somados para se chegar a nota total da 2ª etapa;
- 6.6** A entrevista com os candidatos acontecerá entre os dias 27/02/2023, 28/02/2023 e 01/03/2023, das 08:00hs às 12:00 e das 14:00 as 17:00hs, conforme cronograma a ser divulgado após resultado da primeira fase de classificação.
- 6.7** Os candidatos aprovados na etapa de avaliação curricular serão entrevistados na Unidade Escolar Educandário, Tv. Dr. Jose Arouche, s/n, centro, São Vicente Ferrer - MA, CEP 65220-000
- 6.8** Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) For residente em São Vicente Ferrer/MA;  
b) Obter a maior pontuação na entrevista;  
c) Conseguir o maior número de pontos no item Experiência Profissional;  
d) Tiver a maior idade.





## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicado no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 7.2 O candidato que desejar interpor recurso, terá os dias 17 e 18 de fevereiro, das 08h às 14h, conforme Cronograma Anexo IX, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, perante o protocolo da Secretaria Municipal da Educação de São Vicente Ferrer - MA.
- 7.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de receber o protocolo recursal, gerado através de um comprovante, documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 7.4 A notificação para conhecimento de resposta ao Recurso será feito quando da divulgação do Resultado Final, estando disponível na U. E. Educandário, na Tv. Dr. Jose Arouche, São Vicente Ferrer/MA, 65220-000, S/N, Centro, São Vicente Ferrer/MA.
- 7.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 7.2.
- 7.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.
- 7.7 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso.
- 7.8 Não poderão ser anexados documentos do que trata o item 5.3 na fase de Recurso, bem como fazer alteração/substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.
- 7.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.
- 7.10 Não caberá recurso aos resultados de segunda fase.
- 7.11 A SEMED não se responsabiliza pelos recursos interpostos de maneira intepetiva, pois o prazo iniciará após a publicação do Resultado Preliminar, tendo o dia subsequente (16), a partir das 8h, como início da contagem de prazo e término em 17 de fevereiro de 2023, às 14h.
- 7.12 O recurso deverá ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-MA.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, este será homologado pela Secretária Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-MA e publicado no Mural da Secretaria Municipal de São Vicente Ferrer- MA e no sítio eletrônico do município.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

**8.2** A Secretaria Municipal da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, contendo a pontuação de todos os candidatos.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

**9.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada nível a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Municipal da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

**10.2** A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.3. Comprovar os Requisitos Básicos, anexos II e IV, exigidos para exercício da função ao qual foi aprovado, bem como, a comprovação da Titulação e Cursos de aperfeiçoamento, conforme indicado neste Edital.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
- j) Quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do laudo médico reconhecendo a deficiência como compatível as atribuições da função pública pretendida e é obrigatório a apresentação do Laudo médico para comprovação como pessoa com deficiência.
- k) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.saovicenteferrer.ma.gov.br](http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br)
- m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia e telefone. Caso o comprovante de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER**  
**CNPJ 06.421.119/0001-14**

residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado

- n) Comprovante do PIS ou PASEP
- o) Comprovante de dados bancários.

**103** O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, sendo convocado o subsequente.

**104** A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-MA.

**105** A aprovação no presente Processo Seletivo como Cadastro de Reserva não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEMED.

**106** A jornada de trabalho será de 20 até 40 horas (vinte até quarenta) semanais, a serem cumpridas integralmente na unidade de exercício para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse e o vencimento expresso na Lei Municipal Nº 11/2019.

**107** A SEMED realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores na forma da lei, por meio da atuação direta da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-MA, ficando condicionada a manutenção do vínculo de trabalho ao desempenho do servidor.

**108** O candidato classificado neste Processo Seletivo poderá ser remanejado a outra vaga, dentro do Município de São Vicente Ferrer-MA, condicionado a:

- a) Ausência de classificáveis à vaga a ser provida;
- b) Desistência de professor habilitado;
- c) Abertura de novas turmas;
- d) Disponibilidade orçamentária;
- e) Compatibilidade de horário;
- f) Cumprimento dos requisitos mínimos necessários.

**10.9** A SEMED se reserva o direito da não contratação justificada do candidato aprovado neste Processo Seletivo, caso o mesmo não participe da formação dos modelos de gestão e pedagógico e/ou já tenha feito parte de quaisquer programas desta Secretaria com desempenho insuficiente apurado. Nesses casos, o contrato será oficialmente rescindido, sem prejuízo dos danos materiais causados a esta Instituição.

## **11. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Os servidores contratados/designados temporariamente com base neste Edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura de pessoal do Município:

- a. inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

- b. inexistência de estabilidade de qualquer tipo;
- c. sujeição absoluta dos contratados aos termos, do Contrato e das normas Editadas pela Administração e relação a contratação temporária;
- d. possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Ferrer/MA-SEMED/SVF e à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

**12.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Ferrer/MA-SEMED/SVF, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**12.3** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do endereço eletrônico: [www.saovicenteferrer.ma.gov.br](http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br)

**12.4** Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

**12.5** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Vicente Ferrer /MA.

**12.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Vicente Ferrer-MA, 09 de fevereiro de 2023.

*Maria Nilze Pinheiro Santos*

**Maria Nilze Pinheiro Santos**

Secretária Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2023 – SEMED/SVF**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL I E II.**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE MÍNIMA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Professor Educação Infantil	Magistério nível médio na modalidade normal, ou Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia	06	14	20	De 20H até 40H
Professor do ensino fundamental- Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Magistério nível médio na modalidade normal, ou Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia	10	28	38	De 20H até 40H
Professor do ensino fundamental-Anos Finais – (6º ao 9º ano) Matemática	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Ciências físicas e biológicas com habilitação em Matemática.	03	05	08	De 20h até 40h
Professor do ensino fundamental- Anos Finais (6º ao 9º ano) Língua Portuguesa com habilitação em Inglês	Licenciatura em Letras: Português, com ênfase em Inglês. O candidato classificado deverá lecionar nas duas áreas (Língua Portuguesa e/ou Inglês) -	04	06	10	De 20h até 40h
Professor do ensino fundamental – anos Finais-(6º ao 9º ano) Ciências	Licenciatura em Ciências biológicas ou Ciências da natureza, ou química, ou física	04	04	08	De 20h até 40h
Professor do ensino fundamental-Anos Finais-(6º ao 9º ano)Educação Física	Licenciatura em Educação Física	02	02	04	De 20h até 40h
<b>TOTAL</b>		<b>36</b>	<b>52</b>	<b>88</b>	<b>De 20h até 40h</b>



ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2021 – SEMED

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO  
NAS ESCOLAS DE SÃO VICENTE FÉRRER – MA

Nº	FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
01	Professor: Educação Infantil	Magistério em nível medio na modalidade normal ou Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia, podendo concorrer os candidatos com 70% do curso de graduação, considerando que tal ato, se dá pela ausência de profissionais de formação na região.
	Professor: Ensino Fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério em nível medio na modalidade normal ou Normal Superior, ou Licenciatura em Pedagogia, podendo concorrer os candidatos com 70% do curso de graduação, considerando que tal ato, se dá pela ausência de profissionais de formação na região.
02	Professor de MATEMÁTICA (6º ao 9º ano)	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, podendo concorrer os candidatos com 70% do curso de graduação, considerando que tal ato se dá pela ausência de profissionais de formação na região.
03	Professor de CIÊNCIAS (6º ao 9º ano)	- Licenciatura em Ciências biológicas ou Ciências da natureza, ou Química ou Física, podendo concorrer os candidatos com 70% do curso de graduação, considerando que tal ato, se dá pela ausência de profissionais de formação na região.
04	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO EM INGLÊS (6º ao 9º ano)	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira com ênfase em Inglês. podendo concorrer os candidatos com 70% do curso de graduação, considerando que tal ato, se dá pela ausência de profissionais de formação na região. *o candidato aprovado deverá lecionar nas duas áreas (língua portuguesa e/ou língua inglesa)
05	Professor de Educação Física (6º ao 9º ano)	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

**ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2023-SEMED/SVF**

**DETALHAMENTO DO PRÓ-LABORE PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS**

<b>Jornada de trabalho semanal</b>	<b>Vencimento base</b>
20 até 40 horas	R\$ 1.302,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 06.421.119/0001-14

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2023 - SEMED/SVF**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E ENTREVISTA  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II: ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS**

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS (Os títulos deverão estar relacionados a área da educação)</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma: 0,5 ponto para curso magistério em nível médio na modalidade normal, 1,0 ponto por graduação em andamento (mínimo 70% do curso) e 1,5 para Graduação concluída.		1,5
Pós-graduação (concluída)		1,5
Mestrado		2
Doutorado		3
Experiência em Docência até o limite de 2 anos, desde que comprovada: 0,50 por ano de experiência.		1,0
Entrevista com comissão avaliadora.		3,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL = 12 PONTOS</b>		





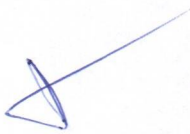
**ANEXO V DO EDITAL N° 01/2023-SEMED/SVF**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES  
PROFESSORES – BASE COMUM “EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL I E II”**

São atribuições específicas dos professores das Escolas Municipais de São Vicente Ferrer-MA, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função

- I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;
- II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;
- III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;
- IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;
- V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;
- VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;
- VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;
- VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, na escola, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;
- X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;
- XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;
- XII - Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;
- XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;
- XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;
- XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica do Município de São Vicente Ferrer-MA;
- XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;
- XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

- XIX - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor
- XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;
- XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;
- XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMED;
- XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;
- XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
- XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da escola em que atua;
- XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;
- XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;
- XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;
- XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;
- XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmio, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo de aprendizagem e ensino;
- XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;
- XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;
- XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário, inclusive eletrônico, se já implantado, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;
- XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;
- XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;
- XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município;
- XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;
- XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;
- XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;
- XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;
- XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;
- XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ações



**ANEXO VI DO EDITAL Nº01/2023-SEMED/SVF**  
**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo :

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante/candidato(a)

\_\_\_\_\_



**ANEXO VII DO EDITAL 01/2023-SEMED/SVF**

**MODELO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b>	



ANEXO VIII DO EDITAL N° 01/2023-SEMED/SVF

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_

residente e domiciliado(a) no endereço completo \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de**

**Professores para atuarem na** \_\_\_\_\_, do Sistema Público de Ensino, situado no município de São Vicente Férrer - MA, nas zonas urbanas e rurais, Edital nº 01/2021, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria Municipal de São Vicente Férrer - MA que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços, firmado para o exercício da função de professor.

Disciplina \_\_\_\_\_

Escola \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor desistente.

\_\_\_\_\_



**ANEXO IX DO EDITAL N° 01/2023 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**ANEXO XI DO EDITAL N° 01/2023-SEMED/SVF**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>EVENTOS e/ou LOCAL</b>
11 e 13/02/2023	Inscrições – UE Educandário, Tv. Dr. Jose Arouche, São Vicente Ferrer - MA, 65220-000, S/N, Centro, São Vicente Férrer/MA, das 8:00h às 14:00h
16/02/2023	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa – site: : <a href="http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br">www.saovicenteferrer.ma.gov.br</a>
17 e 18/02/2023	Prazo para Apresentação de Recursos - SEMED
20/02/2023	Divulgação do resultado após recurso
27/02/2023, 28/02/2023 e 01/03/2023	Realização da 2ª etapa / Entrevista
03/03/2023	Divulgação do resultado final
06/03/2022	Homologação - site: <a href="http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br">www.saovicenteferrer.ma.gov.br</a>

**ANEXO X DO EDITAL N° 01/2023-SEMED/SVF**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER-MA,  
CONFORME O EDITAL N° 01/2023**

**1. DA SELEÇÃO DADOS**

Nome:		
RG:	CPF:	Fone:
Tit. Eleitor:	Zona:	Seção:
Cert. Reservista:		e-mail:
Endereço:		
Bairro		CEP:
Cidade:		UF:
Formação/Área:		
( ) Cursando ( ) Concluído		
Nome da Instituição:		
Ano de início:		Ano de Conclusão:
Especialização: ( ) Sim ( ) Não		Área:
Mestrado: ( ) Sim ( ) Não		Área:
Doutorado:		

**2-VAGA EM QUE SE INSCREVE:**

Concorre para: \_\_\_\_\_

Especialidade Pretendida:

( ) Professor de Educação Infantil	( ) Professor do Ensino Fundamental II –Lingua Portuguesa com habilitação em Inglês
( ) Professor do Ensino fundamental - séries iniciais (1° ao 5°)	( ) Professor(a) do Ensino Fundamental II – Ciências
( ) Professor do Ensino Fundamental II – Matemática	( ) Professor do Ensino Fundamental II –Ed. Física

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO DO EDITAL DE N° 01/2021  
SÃO VICENTE FÉRRER - MA**

NOME: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

N° DE DOCUMENTOS APRESENTADOS: \_\_\_\_\_

ÁREA PRETENDIDA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_